



**RESOLUÇÃO DE Nº007/2009.**

**EMENTA: MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 247 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e, por seu Representante Legal, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º** - O artigo 247 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí, que tem a seguinte redação:

Art. 247 – A qualquer Vereador ou Comissão da Câmara Municipal é permitido formular requerimento de informações sobre atos do Poder Executivo e de suas entidades de administração indireta, até o limite de 12 (doze) requerimentos por ano e por requerente, constituindo crime de responsabilidade, nos termos da lei, o atendimento no prazo de 30 (trinta ) dias ou a prestação de informações falsas.

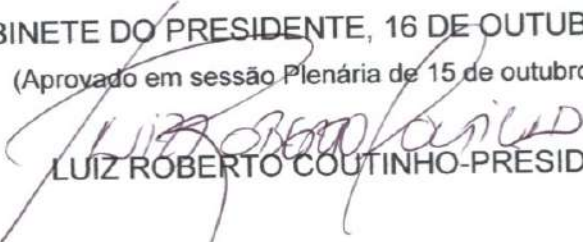
Passa a ter a redação que se segue:

Art. 247 – A qualquer Vereador ou Comissão da Câmara Municipal é permitido formular requerimento de informações sobre atos do Poder Executivo e de suas entidades de administração indireta, até o limite de 24 (vinte e quatro) requerimentos por ano e por requerente, constituindo crime de responsabilidade, nos termos da lei, o atendimento no prazo de 30 (trinta) dias ou a prestação de informações falsas.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 16 DE OUTUBRO DE 2009.

(Aprovado em sessão Plenária de 15 de outubro de 2009)

  
LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

PRAÇA NILO PEÇANHA Nº 07 – CENTRO – BARRA DO PIRAI- RJ- 27123-020  
TEL.: (24) 2443-9650 FAX: (24) 2443-9673